



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

ILTON
SERBASTIAO
ALVES
PEQUENO
07/01/2026 11:29

SAMUEL DE
FIGUEIREDO
SILVA
07/01/2026 15:57

JAMILLE
CARVALHO
BENTO
PIRES
GONCALVES
07/01/2026 16:51

ANTONIO
CESAR
COELHO
MEDEIROS
PEREIRA
15/01/2026 16:42

CARLOS
AUGUSTO
GOMES
LOBO
15/01/2026 17:01



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC
Dia 15 de outubro de 2025





JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional

Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br





JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Carlos Augusto Gomes Lôbo

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira

Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos

Assistente

Djane Muniz Lobato

Assistente

Ironey Rodrigues Távora

Assistente de Gabinete

Keite Crisóstomo Bezerra

Analista Judiciária - Área Judiciária

Carlos Eduardo Melo Santana

Estagiário de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira

Estagiário de Direito





SUMÁRIO

1. Jurisdição	07
2. Atuação dos Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
3. Carga de Trabalho e IPS	09
3.1. Quadro de servidores	10
3.2. Carga de trabalho e Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
4. Movimentação e Análise Processual	11
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	11
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.1.3. Audiências designadas	12
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio judicial Eletrônico	14
4.1.2. Taxa de produtividade	14
4.1.3. Taxa de congestionamento	17
4.1.4. Prazos médios	18
4.1.5. Provimento TRT 14 ^a N° 6/2015/SCR	19
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	19
4.1.7. Perícias	22
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	22
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	23
4.2. Fase de liquidação	24
4.2.1. Sentenças líquidas	24
4.3. Fase de execução	25
4.3.1. Produtividade	25
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	26
4.3.3. Execuções extintas	26
4.3.4. Prazo médio	27
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	27
4.3.6. Documentos Históricos	31
4.3.7. Demais aspectos da execução	32
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	32
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	32
4.3.8.2. Precatórios	33



SUMÁRIO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	33
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	34
4.3.10. Execuções Fiscais	34
5. Prêmio CNJ de Qualidade	34
5.1. Aspectos importantes relacionados	37
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	38
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14ª N° 002/2023	38
5.3.1. Fase de conhecimento	39
5.3.2. Fase de liquidação	39
5.3.3. Fase de execução	39
5.4. Temas de sobrerestamento - Repercussão Geral	39
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	40
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	40
6. Conciliação	41
6.1. Percentual bruto	41
6.2. Percentual de conciliação líquido	43
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	44
7. Recursos Remetidos ao 2º grau	44
8. Arrecadação e valores pagos aos Autores	45
9. Prazos em Geral	46
9.1. Prazos dos juízes	46
9.1.1. Audiência inaugural	47
9.1.2. Encerramento da instrução	48
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	50
9.1.4. Prazos para despachos	51
9.1.5. Processos pendentes de solução	52
9.2. Prazos da unidade	52
9.2.1. Prazos para conclusão	52
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	53
9.3. Prazos do Oficial de Justiça	53
10. Atividades de Docência dos Magistrados(as)	54
11. Sistema I-GEST	54
11.1. Âmbito regional/nacional	54
11.2. Âmbito regional	55
12. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	55



SUMÁRIO

12.1. Metas Nacionais para 2025	55
12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44	56
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	57
12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ	57
12.5. Monitoramento dos painéis estatísticos	57
13. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	58
14. Compartilhamento de Experiências e Iniciativas Procedimentais	58
15. Responsabilidade Socioambiental e Sustentabilidade	59
16. Programas Institucionais e Destinação de valores	59
17. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	60
18. Obrigatoriedade da Utilização do Sistema PJECOR	60
19. Ferramenta WIKI	60
20. Inteligência Artificial: CHAT-JT	61
21. Do Núcleo de Cooperação Judiciária	62
22. Registros da Unidade	63
23. Recomendações do Corregedor Regional	63
23.1. Recomendações ao juízo	63
23.2. Providências pela Secretaria da Corregedoria	63
23.3. Recomendações prescritivas ao juízo	64
24. Agradecimento e Encerramento	65
25. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	65





Dia: 15/10/2025

Horário de início: 10 horas

Vice-Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital Nº 009/2025, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Nº 4316/2025, em 25 de setembro de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 06/11/2024 a 15/10/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Técnico Judiciário, Ilton Sebastião Alves Pequeno, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, além do Assistente de Gabinete do Corregedor, Ironey Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia e do Acre, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor Nº 0000076-87.2025.2.00.0514. A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES, bem como pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, Samuel de Figueiredo Silva, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

Com a implementação da Resolução Administrativa Nº 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender, a partir de 01/06/2025, os municípios de Rio Branco, Senador Guiomard, Porto Acre, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Xapuri, Feijó, Tarauacá, Jordão, Plácido de Castro, Acrelândia, Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, além distritos dessas localidades.

Atuação

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período abrangido pela Correição Ordinária, de 01/10/2024 a 30/09/2025, foram registrados os afastamentos da Juíza Titular, JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES, conforme discriminado a seguir:



QUADRO 1

JUÍZA TITULAR JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES			
Afastamento	Ínicio	Fim	Documento
FÉRIAS	07/10/2024	05/11/2024	Pjecor Nº 0000094-79.2023.2.00.0514 - ID 4073490
FÉRIAS (2024-2)	07/01/2025	05/02/2025	Pjecor Nº 0000094-79.2023.2.00.0514 - ID 4885277
LICENÇA MÉDICA	30/03/2025	05/04/2025	SIGS 5760
FÉRIAS	04/06/2025	03/07/2025	Pjecor Nº 0000137-79.2024.2.00.0514 ID 5705095
LICENÇA MÉDICA	21/09/2025	26/09/2025	SIGS 6319 e 6320

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correcionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
RAFAEL ELY	23 e 30/10/2024	Responder pela titularidade, Férias da Titular	PORTARIA GP Nº 1417/2024
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	10 a 12/01/2025 16 e 27/01/2025 04/02/2025	Responder pela titularidade, Férias da Titular	PORTARIA GP Nº 1482/2024 PORTARIA GP Nº 0108/2025
ANDERSON DORVAL COSTA	01/04/2025	Responder pela Titularidade	PORTARIA CR Nº 040/2025
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	02/04/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA CR Nº 059/2025
EMELY THREISS DA SILVA	03/04/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA CR Nº 052/2025
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	06, 13, 20 e 27/06/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA CR Nº 016/2025
RENAN RIGUEIRA CARNEIRO LEÃO	24/09/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA CR Nº 153/2025
PAULO HENRIQUE GONÇALVES TENÓRIO	23/09/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA CR Nº 154/2025
GABRIEL LIMA CAMPELO	22 e 26/09/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA CR Nº 155/2025
RAFAEL ELY	25/09/2025	Responder pela titularidade	PORTARIA CR Nº 156/2025



2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O Art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento Nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do Art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional Nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciais de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.



Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor Nº 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ Nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR Nº 0000032-39.2023.2.00.0514.



**Frequência dos(as)
magistrados(as)**

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ Nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA Nº 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada da unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor Nº 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa Nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de Nº 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se que a Magistrada possui autorização para residência na cidade de Rio Branco/AC, na forma da Resolução Administrativa Nº 008/2021, de 30 de março de 2021, publicada no DEJT em 06 de abril de 2021, e ratificada por meio da Resolução Administrativa Nº 089/2023, de 20 de julho de 2023.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS





3.1. QUADRO DE SERVIDORES

No período correcionado, quando vigente a Resolução Administrativa Nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de Nº 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC contava com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 3 - 1

Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	PRESENCIAL
IVONEIDE PEREIRA DA COSTA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CHEFE DE PROCESSOS	FC-5	PRESENCIAL
ADEYSE DE LIMA DANTAS FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-5	PRESENCIAL
ELANO VAZ DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	TELETRABALHO
DANIEL KEVEN MENDONCA MOREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-5	TELETRABALHO
EDIGAR SOARES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CALCULISTA	FC-4	PRESENCIAL
DANIEL JUNIOR FINGER	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL

Com a implementação da Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 3 - 2

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	CJ-1	PRESENCIAL
ELANO VAZ DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ(ÍZA)	FC-6	TELETRABALHO
DANIEL KEVEN MENDONCA MOREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	TELETRABALHO
DANIEL JUNIOR FINGER	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL

Ressalta-se que a unidade se encontra com um claro de lotação, tendo em vista que a lotação ideal é de 4 (quatro) servidores. Outrossim, encontra-se lotado na unidade o Senhor DANIEL JUNIOR FINGER, analista judiciário da especialidade oficial de justiça/avaliador federal, embora não integre o gabinete do Juízo.

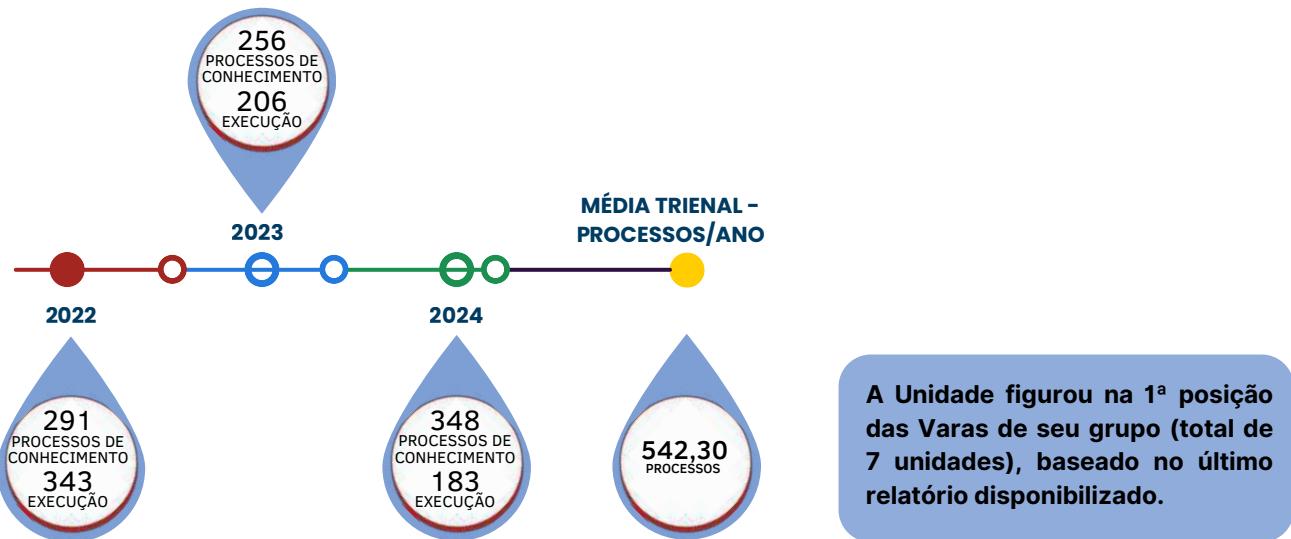
3.2. CARGA DE TRABALHO E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ N° 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois a média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024		
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos	4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750	5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000
	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000		



4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos Arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do Art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Segundo informações do Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, as audiências iniciais são feitas pelo CEJUSC de Rio Branco/AC. As de instrução costumam acontecer às terças, quartas e quintas-feiras, mas também podem ser marcadas para segundas e sextas, se necessário. Normalmente, são duas audiências de instrução por dia, com um intervalo de duas horas entre elas. Quando a demanda aumenta, a pauta pode incluir mais audiências de instrução e também audiências de conciliação na fase de execução, de acordo com as orientações da Magistrada Titular.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/10/2024 a 30/09/2025, num total de 510 (quinhentas e dez), 33 (trinta e três) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 6,47%, e 477 (quatrocentas e setenta e sete) em formato telepresencial, representativos do percentual de 93,53%.

Segundo informações apresentadas pela Unidade, apurou-se que as audiências, ainda que telepresenciais em

formato telepresencial, são realizadas presencialmente pela juíza, a partir da sede da Unidade.

PROAD n. 127/2025 DOC 510. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025 HVWM KJDV.

<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html>

Ad cautelam, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo N° 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução N° 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Audiências no período de
01/10/2024 a 30/09/2025
[LINK](#)

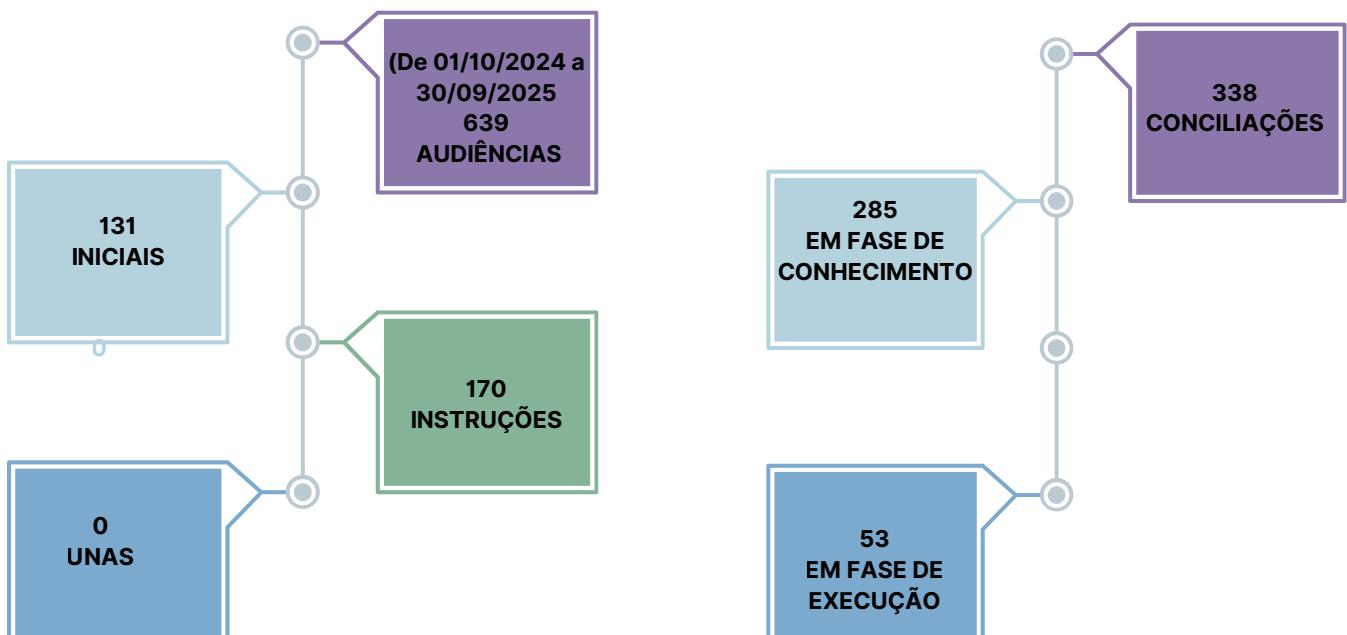
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação, consoante descrição supra.



4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

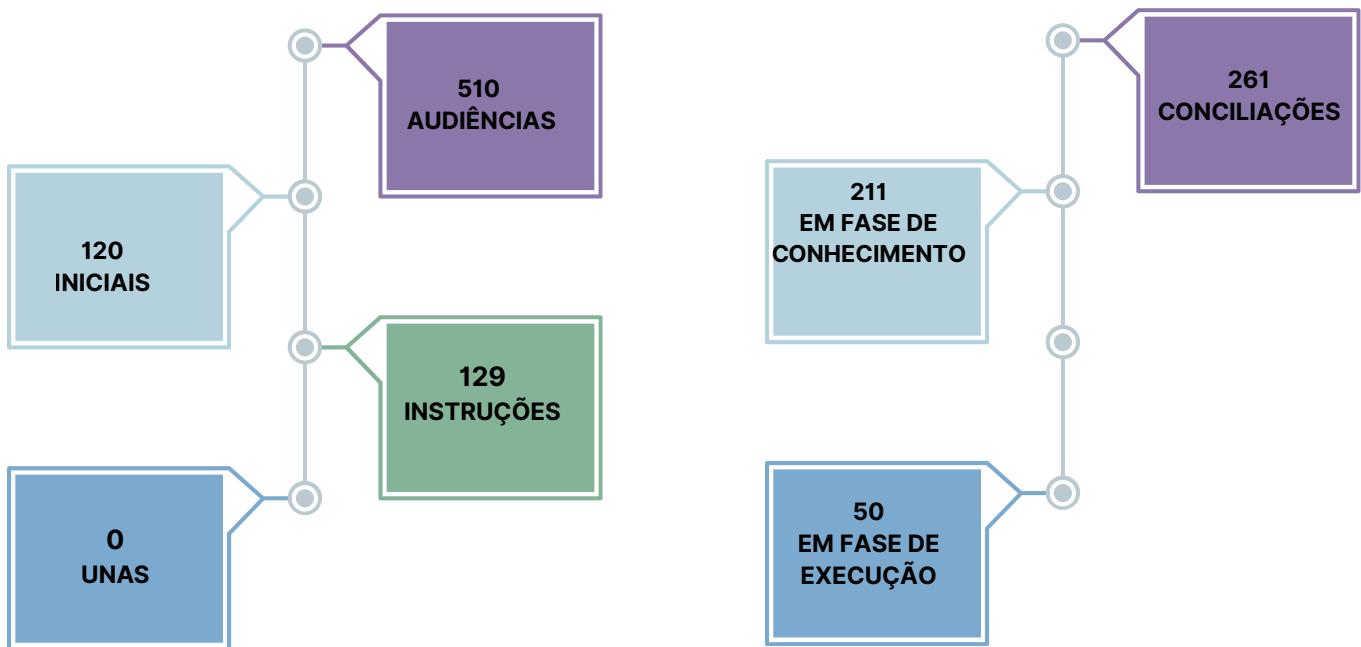
No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (01/10/2024 a 30/09/2025), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 639 (seiscentos e trinta e nove) audiências, sendo 131 (cento e trinta e uma) iniciais, 170 (cento e setenta) instruções, nenhuma sessão registrada como una e 338 (trezentos trinta e oito) conciliações; destas últimas, 285 (duzentas e oitenta e cinco), em fase de conhecimento e, 53 (cinquenta e três), em execução.

4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Foram realizadas 510 (quinhentas e dez) audiências, sendo 120 (cento e vinte) iniciais, 129 (cento e vinte nove) instruções, nenhuma sessão registrada como una e 261 (duzentas e sessenta e uma) conciliações; destas últimas, 211 (duzentas e onze), na fase de conhecimento e, 50 (cinquenta), na de execução.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo de audiências realizadas pelo Juiz Titular:

QUADRO 4

MAGISTRADO	Quantidade de Magistrados (Exceto Volantes)	Período de Referência: 01/06/2025 a 30/09/2025				Total Realizadas	Média Semanal de Audiências Considerando a Quantidade de Magistrados (Aprox.)
		Inicial	Instrução	Una	Conciliação		
VARA DO TRABALHO DE EPITACILÂNDIA/AC	1	19	55	0	214	288	16,52
POLO REGIONAL RIO BRANCO/AC	13	262	1.027	124	2.204	3.617	15,96
TRIBUNAL	48	1.172	4.271	1.387	7.816	14.646	17,51



4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ Nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ Nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (Art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ Nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (Art. 15, parágrafo único, e Art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Após informações prestadas pela Unidade, verificou-se que, nas maioria dos casos, a Unidade fez uso do telegrama para as notificações iniciais, por se mostrar instrumento mais célere. Não obstante, em casos de dificuldade de localização do reclamado, a utilização do DJe se mostrou mais producente.

Registre-se que, atualmente, as notificações são realizadas pela Secretaria Unificada.



4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtém-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes-centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	48	257	0	283	22	92.79%
2024	22	348	1	328	42	88.65%
01/10/2024 a 30/09/2025	50	537	7	485	96	82.62%
01/06/2025 a 30/09/2025	63	210	6	170	96	62.27%

Cálculo da Produtividade: [F] = (100 x [D]) ÷ ([B] + [A] - [C])

Em análise ao quadro 5, nota-se que houve redução da produtividade de 92,79% (2023) para 82,62% (2025), reflexo direto do aumento expressivo de processos recebidos (de 257 para 537). Após a equalização da força de trabalho (jun/2025), a produtividade caiu para 62,27%, pois a unidade recebeu 210 processos em apenas 4 meses, superando o fluxo normal. Mesmo com a queda percentual, no período ora correionado, a Vara manteve o desempenho superior à média do Tribunal (79,08%) e do Polo Regional (78,48%), conforme Quadro 8.

Assim, o Quadro 5 revela um cenário de adaptação institucional pós-equalização, com sobrecarga temporária absorvida pela equipe, sem comprometer a eficiência estrutural. A tendência é de estabilização gradual do indicador.



QUADRO 6

Produtividade - Fase de Conhecimento mês a mês						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
Janeiro/2025	42	10	0	3	49	5,77%
Fevereiro/2025	49	32	0	26	55	32,10%
Março/2025	55	60	0	20	95	17,39%
Abril/2025	95	65	1	67	93	41,88%
Maio/2025	93	45	0	76	63	55,07%
Junho/2025	63	46	1	16	91	14,68%
Julho/2025	91	60	0	61	90	40,40%
Agosto/2025	90	49	1	44	94	31,65%
Setembro/2025	94	55	4	49	96	32,89%

Cálculo da Produtividade: $[F] = (100 \times [D]) \div ([B] + [A] - [C])$

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/10/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em análise aos dados estatísticos do quadro 6, verifica-se a variação mensal da taxa de produtividade da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC no período de janeiro a setembro de 2025 evidenciam um comportamento oscilante na taxa de produtividade.

Nos primeiros meses do ano, especialmente em janeiro (5,77%) e março (17,39%), observa-se baixo índice de produtividade, possivelmente associado a afastamentos e ao volume residual de processos pendentes do exercício anterior. A partir de abril (41,88%) e maio (55,07%), há expressiva recuperação do desempenho, indicando estabilização dos fluxos de trabalho e maior regularidade na realização de audiências e prolação de sentenças.

Com a entrada em vigor da equalização em junho, a unidade experimentou redução acentuada na produtividade (14,68%), efeito esperado diante do aumento repentino do número de processos recebidos — 210 em apenas quatro meses —, o que ampliou significativamente o acervo e exigiu período de adaptação da equipe. Nos meses subsequentes, verifica-se retomada gradual da eficiência, com índices de 40,40% em julho, 31,65% em agosto e 32,89% em setembro, denotando esforço contínuo de absorção da nova carga de trabalho.

De modo geral, a análise mensal revela que, embora a produtividade tenha oscilado de forma relevante ao longo do período, a unidade demonstrou resiliência e capacidade de resposta frente às mudanças estruturais e ao acréscimo de demandas. A tendência observada nos últimos meses é de recomposição gradual do ritmo de tramitação, sinalizando que, superada a fase de ajuste, a Vara tende a recuperar o patamar histórico de produtividade.

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Processos Recebidos	257	348	537	210
Processos Solucionados	283	328	485	170
Solucionados por Recebidos	110,12%	94,25%	90,32%	80,95%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/10/2025 → Pastas Públicas → TRT14^a Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	92.79%	88.65%	82.62%	62.27%
POLO REGIONAL RIO BRANCO/AC	82.34%	82.04%	78.48%	59.25%
MÉDIA DO TRIBUNAL	81.68%	83.19%	79.08%	63.59%

Com base nos dados constantes nos Quadros 7 e 8, verifica-se que a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC vivenciou um cenário de maior movimentação processual no período de 01/10/2024 a 30/09/2025, especialmente após a equalização da força de trabalho.

No Quadro 7, observa-se que a unidade recebeu 537 processos no período de 01/10/2024 a 30/09/2025, número significativamente superior ao dos anos anteriores (257 em 2023 e 348 em 2024). Em paralelo, também houve um volume expressivo no número de processos solucionados (485 no período), demonstrando o esforço da unidade em responder ao acréscimo da demanda. Todavia, em razão desse volume, o índice de Solucionados por recebidos caiu de 110.12% em 2023 e 94.25% em 2024 para 90.32% no período em análise. No período mais crítico (01/06/2025 a 30/09/2025), esse índice foi de 80.95%.

Esse comportamento encontra reflexo direto no Quadro 8, que apresenta a Taxa de Produtividade da Vara. Enquanto em 2023 e 2024 os índices da unidade estavam em patamares elevados 92.79% e 88.65%, respectivamente), no período de 01/10/2024 a 30/09/2025 a taxa foi de 82.62%. No período imediatamente posterior à equalização (01/06/2025 a 30/09/2025), a produtividade reduziu para 62.27%.

Ainda assim, destaca-se que, no período mais longo analisado (01/10/2024 a 30/09/2025), a produtividade da Vara 82.62% manteve-se acima da Média do Tribunal (79.08%) e do Polo Regional (78.48%), revelando um desempenho superior. No período mais recente (01/06/2025 a 30/09/2025), a taxa da Vara (62.27%) ficou levemente abaixo da Média do Tribunal (63.59%).

Dessa forma, pode-se concluir que o aumento substancial do número de processos recebidos impactou a taxa de produtividade da unidade, sobretudo no período pós-equalização. Contudo, a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC conseguiu ampliar o número de processos solucionados, o que evidencia a dedicação da equipe e sinaliza um processo de adaptação gradual ao novo cenário gerado pela equalização.



4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	73	255	293	36	10.94%
2024	36	347	290	93	24.28%
01/06/2025 a 30/09/2025	121	199	203	121	37.35%
01/10/2024 a 30/09/2025	58	526	467	121	20.58%

Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D)\} \times 100$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/10/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	10.94%	24.28%	20.58%	37.35%
POLO REGIONAL RIO BRANCO/AC	19.88%	21.6%	21.01%	43.11%
MÉDIA DO TRIBUNAL	19.26%	19.91%	21.45%	41.24%

Taxa de Congestionamento: $[(\text{pendentes de baixa}) / (\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular.

Com base nos dados apresentados nos Quadros 9 e 10, observa-se que a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC registrou um aumento expressivo da taxa de congestionamento no período de 01/06/2025 a 30/09/2025, atingindo 37.35%, em contraste com os índices dos anos anteriores, 10.94% em 2023 e 24.28%, em 2024.

Esse cenário decorre, em grande medida, da Equalização da Força de Trabalho, implementada a partir de 01/06/2025, que resultou em substancial incremento do número de casos novos em um curto espaço de tempo. Conforme o Quadro 9, foram recebidos 199 processos no período de 01/06/2025 a 30/09/2025, um volume expressivo para quatro meses, quando em foco a média histórica da unidade.

Apesar desse aumento de entrada, a unidade conseguiu manter um patamar relevante de processos baixados (203 no período de 01/06/2025 a 30/09/2025), o que demonstra o empenho em absorver a demanda. Ainda assim, o volume de processos pendentes de solução chegou a 121, contribuindo para a elevação do índice de congestionamento.

Em comparação ao Polo Regional (43.11%) e à Média do Tribunal (41.24%) no mesmo período mais recente, nota-se que a taxa da Vara ficou abaixo da média, o que evidencia a capacidade da unidade de manter a efetividade mesmo sob forte impacto da equalização sobre o acervo processual local.

Destaca-se, contudo, que a equalização constitui medida recente e ainda em fase de adaptação. A elevação da taxa de congestionamento deve ser compreendida como reflexo direto da redistribuição de competências e do aumento repentino do ingresso de processos, cenário que tende a se estabilizar à medida que a unidade assimila a nova realidade de trabalho.



4.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	58.00	51.11	53.52	51.56
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	28.43	23.26	23.34	24.56
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	37.91	37.76	36.94	25.74
da conclusão até a prolação da sentença	3.30	3.70	4.45	3.90

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/10/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	58.00	51.11	53.52	51.56
POLO REGIONAL DE RIO BRANCO/AC	79.65	79.71	72.91	78.22
MÉDIA DO TRIBUNAL	67.15	65.41	66.66	69.94

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/10/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Conforme o Quadro 11, verifica-se que os prazos médios da unidade se mantêm em um patamar estável e adequado, mesmo diante do aumento de demandas após a equalização da força de trabalho. O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, por exemplo, ficou em 51.56 dias no período de 01/06/2025 a 30/09/2025, mantendo-se próximo ao registrado em 2024 (51.11 dias) e 2023 (58.0 dias). Esse resultado demonstra que, mesmo com maior volume processual, a unidade preserva celeridade no julgamento das demandas.

No Quadro 12, ao se comparar os prazos da Vara com os índices do Polo Regional e da Média do Tribunal, nota-se desempenho bastante superior:

- No período de 01/06/2025 a 30/09/2025, o Polo Regional registrou prazo médio de 78.22 dias e a Média do Tribunal de 69.94 dias.
- A Vara de Epitaciolândia manteve um índice significativamente menor (51.56 dias), destacando-se positivamente em relação ao conjunto da Região.

Esse resultado revela não apenas a agilidade da unidade na condução processual, mas também o comprometimento da equipe em assegurar prestação jurisdicional célere e efetiva, em consonância com os parâmetros de razoável duração do processo previstos na Constituição Federal e reforçados pelas diretrizes do Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.5 PROVIMENTO TRT14^a N° 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000183-13.2025.5.14.0411	18/09/2025	18/09/2025	0.0
0000195-27.2025.5.14.0411	15/07/2025	15/07/2025	0.0
0000208-26.2025.5.14.0411	14/08/2025	14/08/2025	0.0
0000259-37.2025.5.14.0411	14/08/2025	14/08/2025	0.0
0000266-29.2025.5.14.0411	05/08/2025	05/08/2025	0.0
0000281-95.2025.5.14.0411	07/08/2025	07/08/2025	0.0
0000333-28.2024.5.14.0411	08/07/2025	08/07/2025	0.0
0000366-81.2025.5.14.0411	23/09/2025	23/09/2025	0.0
0000021-18.2025.5.14.0411	09/07/2025	11/07/2025	2.0
0000258-52.2025.5.14.0411	12/08/2025	15/08/2025	3.0
Média	-	-	0.5

PROVIMENTO TRT14^a N.
6/2015/SCR

O Provimento TRT14^a N° 6/2015/SCR exige a imediata conclusão dos processos para sentença após o encerramento da instrução. A Unidade cumpre a norma parcialmente, com um atraso médio de 0,5 dias entre o encerramento da instrução e a conclusão. Esse atraso, ainda que pequeno, somado, contribui para o aumento do prazo da "Conclusão à Sentença" (Quadro 11).

4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 5 (cinco) conversões em diligência durante o período correcionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, por amostragem os seguintes processos:



0000246-72.2024.5.14.0411; 0000242-35.2024.5.14.0411;
0000338-50.2024.5.14.0411; 0000353-19.2024.5.14.0411;
0000051-53.2025.5.14.0411.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor N° 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, Art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000320-29.2024.5.14.0411;	0000165-94.2022.5.14.0411;
0000237-13.2024.5.14.0411;	0000012-90.2024.5.14.0411;
0000078-70.2024.5.14.0411;	0000131-51.2024.5.14.0411;
0000278-48.2022.5.14.0411;	0000133-21.2024.5.14.0411;
0000025-89.2024.5.14.0411;	0015700-45.1994.5.14.0411.
Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave/Trabalho Escravo

c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no Art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000195-27.2025.5.14.0411;	0000168-78.2024.5.14.0411;
0000237-13.2024.5.14.0411;	0000119-71.2023.5.14.0411;
0000232-54.2025.5.14.0411;	0000231-69.2025.5.14.0411;
0000241-84.2023.5.14.0411;	0000171-33.2024.5.14.0411.

d) Liberação dos depósitos recursais

Verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do Art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa Nº 36 do e.TST.



0000159-19.2024.5.14.0411;	0000097-76.2024.5.14.0411
0000207-75.2024.5.14.0411;	0000203-38.2024.5.14.0411
0000185-17.2024.5.14.0411.	

e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado



0000075-23.2021.5.14.0411;
0000061-34.2024.5.14.0411;
0000280-86.2020.5.14.0411;
0000302-81.2019.5.14.0411;
0000125-78.2023.5.14.0411.

Em consulta à unidade e ao acervo processual foram localizados processos, os quais cumprem a presente recomendação nos moldes da norma inserta no Art. 116, § 1º do CPCGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, con quanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor Nº 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID 5562104), 100% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.



No que concerne aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, conforme as informações constantes no documento de ID 4310626, no período de maio de 2023 a abril de 2024, não foram expedidos alvarás em formato eletrônico nem em formato físico.

f) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Pùblico do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000356-71.2024.5.14.0411; 0000009-04.2025.5.14.0411;
0000011-71.2025.5.14.0411; 0000282-85.2022.5.14.0411;
0000356-71.2024.5.14.0411.

g) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no Art. 3º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

No período de setembro de 2024 a setembro de 2025, a unidade não ultrapassou o limite de 10% (dez por cento) de processos solucionados sem resolução do mérito, alcançando o índice de 5,22%. Ademais, ao se considerar apenas o período posterior à edição do Provimento — de janeiro a setembro de 2025 — verifica-se o atingimento da meta, com o percentual de extinções sem resolução do mérito reduzido para 4,80%.

Outrossim, após análise por amostragem de processos extintos sem resolução do mérito (27 de 509 solucionados), não se identificou processo cuja extinção esteja fora das hipóteses previstas no PROVIMENTO N° 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nos termos do Art. 1º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do Art. 485 do CPC) da regra de negócios do e-Gestão).

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1^a Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000091-69.2024.5.14.0411

Ajuizamento da ação: 21/04/2024

Sentença proferida em 03/08/2025

TOTAL = 469 dias

2

0000038-88.2024.5.14.0411

Ajuizamento da ação: 15/02/2024

Sentença proferida em 10/02/2025

TOTAL = 361 dias



4.1.7 PERÍCIAS

4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Nos quadros abaixo, há um comparativo das quantidades de perícias (técnicas, médicas e contábeis) do referido período correicional e do período referente à correição anterior.

Período Correcional
(01/10/2024 a 30/09/2025)

12 Perícias Técnicas

2 Perícias Médicas

0 Perícias Contábeis

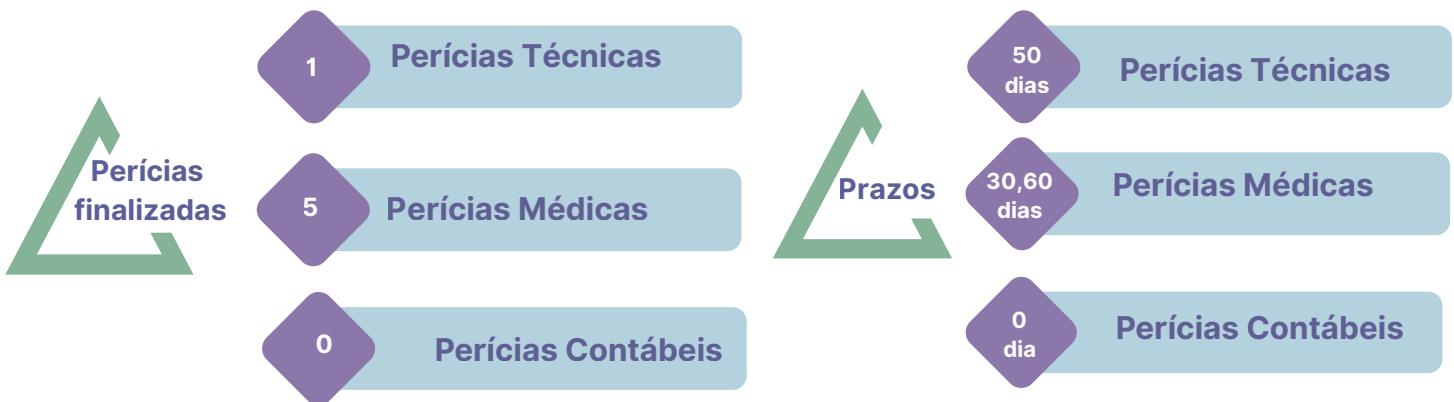
49,20 dias Perícias Técnicas

33 dias Perícias Médicas

0 dias Perícias Contábeis



Período Correcionado Anterior



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/10/2024 a 30/09/2025), em consulta realizada na nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram realizadas 14 (quatorze) perícias, sendo 12 (doze) técnicas, 02 (duas) médicas e 0 (zero) contábil, totalizando a média mensal de 1,17 (um vírgula dezessete).

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, verifica-se uma pequena regressão no que concerne à perícia técnica, quando comparado com período correcional pretérito, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 50 (cinquenta) dias.

Em relação à perícia médica, constata-se um acréscimo de prazo (de 30,60 para 33 dias).

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 09/10/2025, no sistema do Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 10 (dez) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, estando todos com prazos inferiores a 60 (sessenta) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT N° 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT N° 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP N° 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.



No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 09/10/2025, verificou-se a inexistência de PROADs de requisições de honorários periciais, pendentes de cumprimento de diligência.

Durante o período correcional, verificou-se a autuação de 12 (doze) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 03 (três) retornaram por insuficiência de documentação.



4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Liquidações iniciadas	63.0	175.0	223.0	119.0
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	75.82	38.91	76.79	98.32

Fonte: Portal e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerências → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	75.82	38.91	76.79	98.32
POLO REGIONAL DE RIO BRANCO/AC	267.74	102.64	103.39	111.91
PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO NO TRIBUNAL	175.1	79.22	93.35	100.2

Da análise dos quadros se extrai que embora a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC tenha registrado crescimento expressivo no número de liquidações iniciadas, houve também aumento do prazo médio de tramitação, contudo menor que a tendência observada tanto no Polo Regional quanto no Tribunal.



4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região Novo - revelam:

Dos 118 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 7 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 5,93%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no Tribunal (46,13%) e maior do período correcional anterior (0%).



No que tange à Unidade em correição, após detida análise de todos os processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, foi verificado que todas estavam com a planilha de cálculos juntada no momento da prolação da sentença. E ainda, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência.

Cabe ressaltar que, com a implementação do processo de equalização da força de trabalho, instituído pela Resolução Administrativa Nº 31/2025, a responsabilidade pela liquidação das sentenças foi atribuída à Secretaria Unificada.



4.3 FASE DE EXECUÇÃO

4.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	1.205	344	356	19	1.055	22,98%
2024	1.055	86	144	2	987	12,62%
01/10/2024 a 30/09/2025	975	97	99	0	973	9,24%
01/06/2025 a 30/09/2025	976	40	43	0	973	4,23%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE EPITACILÂNDIA/AC	22,98%	12,62%	9,24%	4,23%
TRIBUNAL	34,37%	38,55%	32,51%	13,08%
POLO REGIONAL DE RIO BRANCO/AC	34,58%	31,20%	22,52%	7,57%



4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções Pendentes	Saldo em arquivo provisório
2023	207	273	131,88%	356	171,98%	1.184	19
2024	84	149	177,38%	144	171,42%	1.119	2
01/10/24 a 30/09/25	97	110	113,40%	99	102,06%	1.091	0
01/06/25 a 30/09/25	40	41	102,50%	43	107,50%	1.091	0

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional
2023	207	538,47	431,29	273	353,28	346,57	1184	814,44	688,43
2024	84	259,22	183,71	149	357,78	293,29	1119	714,16	577,29
01/10/24 a 30/09/25	97	269,0	214,14	110	278,78	186,0	1091	722,41	589,57
01/06/25 a 30/09/25	40	104,31	96,57	41	89,25	54,57	1091	710,56	581,86

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

4.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:





QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Execuções extintas por acordo	19	23	7	2
Extintas por pagamento do crédito do exequente	211	111	83	24
Extintas por aplicação da prescrição	23	15	20	15
Outras formas de extinção	1	0	0	0

4.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisa-se o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, com base nos padrões verificados pelas correições do c. TST. Constatou-se um aumento significativo no prazo médio para o encerramento das execuções, decorrente, principalmente, do arquivamento recente de processos antigos, que permaneceram em tramitação por longos períodos. Vale ressaltar que o prazo mais longo foi estabelecido em razão de se tratar de processos no qual o ente público figura como parte.

Essa movimentação impactou negativamente os indicadores da Unidade, elevando a média geral da fase de execução, conforme demonstrado nos processos, por amostragem: 0010049-31.2014.5.14.0411 – 3.832 dias; 0000035-51.2015.5.14.0411 – 3.636 dias; 0010042-39.2014.5.14.0411 – 3.668 dias; 0010042-39.2014.5.14.0411 – 3.659 dias; 0000109-08.2015.5.14.0411 – 3.581 dias; 0000048-50.2015.5.14.0411 – 3.636 dias e 0000255-10.2019.5.14.0411 – 2.066 dias.

Tais dados evidenciam a necessidade de considerar o perfil dos processos arquivados ao interpretar os indicadores temporais da execução, a fim de evitar distorções na avaliação do desempenho da Unidade.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	1.137,51	1.420,72	2.066,57	2.992,39
PRAZO MÉDIO NA EXECUÇÃO NO TRIBUNAL	706,84	765,87	812,42	718,11
POLO REGIONAL DE RIO BRANCO/AC	854,89	978,49	907,95	809,26

Fonte: 1ª – E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária. E-Gestão → 2ª-1ª Instância → 2. Relatório Resumo → K. Prazos Médios – K.2 → Cumprimento de Setença → Do Início do cumprimento até a extinção.



4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT



PROAD n. 127/2025 DOC 519. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025-HVWM-KJF: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.html>

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do Art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos nos quais foi decretada a recuperação judicial e a falência da executada, em conformidade com o disposto nos Arts. 124 e 126 do CPCGJT, tendo sido determinado o sobrerestamento das ações que aguardam o efetivo pagamento.

 0000479-74.2021.5.14.0411  0000031-96.2024.5.14.0411  0000117-04.2023.5.14.411

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém sobrerestados, aguardando o efetivo pagamento.

 0000233-73.2024.5.14.0411  0000079-55.2024.5.14.0411  0000481-44.2021.5.14.0411
 0000255-34.2024.5.14.0411  0000125-78.2023.5.14.0411  0000223-29.2024.5.14.0411

d) Sobrerestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 128 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão → 1^a Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correcionado, 20 (vinte) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 40 da Lei N° 6.830/1980.



Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, a Unidade manteve acervo de 20 (vinte) processos em situação regular, por amostragem detalhamos os seguintes processos:

- | | | |
|--|---|---|
|  0000262-70.2017.5.14.0411 |  0000436-50.2015.5.14.0411 |  0000041-92.2014.5.14.0411 |
|  0000663-16.2010.5.14.0411 |  0000666-68.2010.5.14.0411 |  0000359-80.2011.5.14.0411 |

**e) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129
da CPCGJT**

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o Art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- | | | |
|---|--|--|
|  0000135-25.2023.5.14.0411 |  0000184-32.2024.5.14.0411 |  0000261-75.2023.5.14.0411 |
|  0000009-72.2023.5.14.0411 |  0000203-82.2017.5.14.0411 |  0000038-59.2022.5.14.0411 |

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no *caput*. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correicionada não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aquele com execuções reunidas.

f) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento n. 02, de 07 de abril de 2025.

Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 13/10/2025
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC



Análise de Novembro/2024 (Ata da Correição)

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	42
► Contas bancárias não associadas a processos:	5
► Contas bancárias saneadas:	11
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

Análise do ano de Outubro/2025

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	► Contas Judiciais: 10	► 32
► Contas bancárias não associadas a processos:	► Contas Judiciais: 5	► 24
► Contas bancárias saneadas:	► Contas Judiciais: 37	► 37
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim	0

Atenção!

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 n. 02, de 07 de abril de 2025, em seu art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Foi verificado que a Unidade solucionou contas bancárias no ano de 2024, no 2º e 3º quadrimestres. No ano de 2025, solucionou apenas 19 contas, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos (Planilha de 2024 e Planilha de 2025).

Houve redução no quantitativo de contas dos processos arquivados, mas aumento nas contas não associadas, o que decorre das atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, foi também, em 2025, somadas as Contas Recursais.

Embora tenha ocorrido aumento das contas, é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Quanto às contas saneadas, o quantitativo aumentou.

Logo, recomenda-se que a Unidade aumente o quantitativo de saneamentos das contas no Sistema Garimpo.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, pode ser verificado que algumas apresentem a Jurisdição de Porto Velho, Brasília e Manaus, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processos e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a

Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na página da Corregedoria.



Novo Provimento



Acesso ao Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema Garimpo

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade adotou, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o Art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

Registre-se que, com a equalização da força de trabalho no âmbito do TRT14, o manejo das ferramentas passou a ser de atribuição da Secretaria Unificada.

 0000274-16.2019.5.14.0411	 0000043-67.2011.5.14.0411	 0000031-96.2024.5.14.0411
 0031300-23.2005.5.14.0411	 0000331-58.2024.5.14.0411	 0002200-81.2009.5.14.0411

h) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT

No período analisado, não foram identificados processos com registro de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), tampouco de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe). O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, uma vez transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo — com a devida ratificação da autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) — os arquivos eletrônicos correspondentes às peças inéditas da ação principal, para fins de processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

**4.3.6 Documentos Históricos**

A Resolução Administrativa Nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



4.3.7 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010130-77.2014.5.14.0411

**prazo de 3.702 dias, entre o início (27/01/2015) e o encerramento da execução (17/03/2025).
ENTE PRIVADO**

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010049-31.2014.5.14.0411

**prazo de 3.832 dias, entre o início (16/12/2014) e o encerramento da execução (13/06/2025).
ENTE PÚBLICO**



4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

4.3.8.1 Requisição de pequeno valor



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec-RPVs, verificou-se que a Unidade autuou 158 (cento e cinquenta e oito) RPVs no ano de 2023; 69 (sessenta e nove), em 2024 e 76 (setenta e seis) no presente exercício.



2023	158 RPVs autuadas	➡➡➡	158 quitadas integralmente
2024	69 RPVs autuadas	➡➡➡	69 quitadas integralmente
2025	76 RPVs autuadas	➡➡➡	48 quitadas integralmente

4.3.8.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 120 (cento e vinte) precatórios no ano de 2023; 61 (sessenta e um), em 2024 e 12 (doze) no presente exercício.

2023	120 autuados	➡➡➡	0 quitado integralmente
2024	61 autuados	➡➡➡	6 quitados integralmente
2025	12 autuados	➡➡➡	8 quitados integralmente

4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

A respeito das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), a Secretaria da Corregedoria procedeu ao mapeamento, por meio do Sistema GPREC, cujos dados foram validados. Constatou-se, ao final, a inexistência de RPVs autuadas, vencidas e ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.





4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento N° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A unidade correcionada foi devidamente consultada acerca do cumprimento do provimento em questão. Ao ser instada a se manifestar, informou que: "A unidade aderiu".



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



4.3.10. Execuções Fiscais

Em 09/10/2025, a Unidade possui 9 (nove) Execuções Fiscais, sendo que todas estão aguardando o final do sobrerestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o Memorando-Circular n.º 005/2023/TRT14/SGJ, com o objetivo de informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(as) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No referido portal, é possível consultar dívidas ativas, verificar os valores atualizados das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), conferir o status da dívida (extinta, parcelada etc.) e, ainda, emitir o DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou afirmativamente, estando SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA (Assessor-Chefe de Gabinete) e ELANO VAZ DE LIMA (Assistente de Juiz) cadastrados no sistema.



5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará os eixos de produtividade e de governança, os quais contemplam aspectos relacionados às práticas administrativas de controle e de planejamento da gestão judiciária, assim como, ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painelestatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024.

A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme a seguir exposto:



Portaria N° 411 de
02/12/2024



PROAD n. 127/2025 DOC 519. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.HVWM.KJDV:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Eixo de produtividade (Artigo 10 da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

II – reduzir a taxa de congestionamento líquido (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);

A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos solucionados por outras formas que não o julgamento do mérito.

Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):

$$\text{TCL} = \left(\frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

QUADRO 22

Ata de Correição Ordinária TRT14

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	32,44%	34,65%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	70,91%	57,81%	

III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):



QUADRO 23

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	550 dias	526 dias	180 dias
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	453 dias	1.824 dias	

IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):

QUADRO 24

	Indicador	Resultado atual	
		TRT14	VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC
1	Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses	90,11%	39,67%
2	Índice de conciliação nos últimos 12 meses	26,56%	18,59%

Diante do quadro supra, o Excelentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”;
 - Realização de pautas de processos pós-sentença;
 - Difundir a utilização do *conciliajt* para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
 - Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para penhora.

V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição

**XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):**

O IAD é um indicador que mostra se os tribunais estão conseguindo julgar ao menos o mesmo número de processos que recebem em um determinado período, geralmente um ano.

A fórmula básica do IAD é:

$$IAD = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$

QUADRO 25

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	101,11%	93,62%	acima de 100%
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	85,91%	89,19%	

Da análise do quadro acima, constata-se uma aparente queda no desempenho tanto do TRT 14 quanto da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, quando comparados os resultados do prêmio anterior com os resultados atuais. Tal queda pode ser explicada, em parte, pela equalização da força de trabalho implementada pela Resolução Administrativa N° 31/2025. Essa medida resultou em um aumento significativo no “Número de Processos Novos no Ano” em diversas unidades judiciais – incluindo a unidade ora correicionada –, a partir de junho de 2025. Com a progressiva equalização em curso, observa-se uma tendência de que o resultado da equação do IAD (Índice de Atendimento à Demanda) represente com maior fidedignidade a realidade observada nas unidades judiciais, sendo essa o incremento de processos solucionados. No entanto, esse aumento no volume processual acentua a dificuldade matemática de se alcançar os mesmos indicadores de desempenho previamente registrados, mormente quando inexistem processos pendentes de anos anteriores.

Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)**XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ N° 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ N° 299/2019 (40 pontos);**



No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “*Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;*”.

Nesse sentido, a Vara do Trabalho de Epitaciolândia informou que nenhum servidor participou dos cursos disponibilizados pela EJUD, na plataforma Instituto Educare, os quais foram informados, via e-mail institucional da EJUD, nos dias 24/04/2025 e 07/07/2025, a todos os servidores.

Recomenda-se a Unidades o incentivo aos servidores para participação dos cursos disponibilizados, sobretudo aqueles que estão relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade.



5.1 Aspectos Importantes Relacionados

No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação Nº 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação Nº 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPCGJT, que altera o Art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação Nº 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, Art. 4º e Art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR Nº 007/2024/TRT14 às unidades judiciais deste Regional.



5.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta.





5.3 Normativo Interna Corporis Recomendação TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judicárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024](#)



[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023](#)

5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de números 0000320-29.2024.5.14.0411, 0000009-04.2025.5.14.0411, 0000009-04.2025.5.14.0411, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

5.3.2 Fase de Liquidação

Analizando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado e decisão de homologação de acordo, como se apurou nos processos de números 0000176-55.2024.5.14.0411, 0000176-55.2024.5.14.0411.

5.3.3 Fase de execução

Em análise aos processos números 0000194-47.2022.5.14.0411, 0000241-84.2023.5.14.0411, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos números 0000225-67.2022.5.14.0411 e 0000123-74.2024.5.14.0411.



5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral

A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N° 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e *link* para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N° 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

5.4.1. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas no documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA Nº 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



[Acordos parciais](#)

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspensão do processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.



[Julgamentos parciais](#)

5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado no tópico 5.3 e 5.3.2 após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para "liquidação".



Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao PJe, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrerestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrerestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

6. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame de mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 Percentual bruto

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			QUADRO 26- 2023
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	89	34.63%	257

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2024

Período de referência de 01/01/2024 a 31/12/2024			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	90	31.57%	285

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 28

Período de referência de 01/10/2024 a 30/09/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	118	27.83%	424
POLO REGIONAL DE RIO BRANCO/AC	2218	43.7%	5076
TRT-14	7315	37.62%	19447

Na forma dos Quadros 26 a 28, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, houve uma regressão de 2023 para 2024 (34,63% e 31,57%) e deste para o período em correição (27,83%).

O aludido percentual de 27,83%, revela-se abaixo da média apurada no Regional (37,62%).

QUADRO 29

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Total de processos extintos por acordo	19.0	23.0	7.0	2.0
Extintas por pagamento	211.0	111.0	83.0	24.0
Prescrição intercorrente	23.0	15.0	20.0	15.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	1.0	0.0	0.0	0.0
Extinção-outras	1.0	0.0	0.0	0.0
Total-extintas	255.0	149.0	110.0	41.0
Apensamentos	18.0	0.0	0.0	0.0
Total-encerradas	273.0	149.0	110.0	41.0
Percentual de conciliação	6.95	15.43	6.36	4.87
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	14.19	13.34
Percentual de conciliação - Polo regional	0.0	0.0	8.33	7.72

QUADRO 30

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	9.0	14.0	9.0
Liquidações encerradas	118	110.0	105.0	59.0
Percentual de conciliação	0	8.18	13.33	15.25
Percentual de conciliação - TRT14	0	0.0	8.61	7.96
Percentual de conciliação - Polo regional	0	0.0	6.35	5.66

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, a progredir de 19 (dezenove) acordos, em 2023, para 23 (vinte e três) em 2024, e uma queda para 7 (sete) no período ora em correição, representativos dos percentuais de 6,95%, 15,43% e 6,36% das execuções extintas, respectivamente, resultado final este, inferior à média do Tribunal para o período (14,19%).

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se um aumento de produtividade de 0%, em 2023, para 8,18% em 2024 e de 13,33% no período correcionado em patamar superior à mediana do Tribunal para o período (8,61%).

6.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos解决ados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31- 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	91	257	35.41%

Quadro 32- 2024

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	91	285	31.93%

Quadro 33- (01/10/2024 a 30/09/2025)

Descrição da Vara		Conciliados		Solucionados		ICONc	
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC		119		424		28.07%	
POLO REGIONAL		2302		5076		45.35%	
TRT-14		6033		14590		41.35%	

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao percentual nominal líquido de conciliação, verifica-se decréscimo de 2023, para 2024 (de 35,41%, para 31,93%) e ao longo do período correionado (28,07%), representativos de 91, 91 e 119 processos conciliados, no universo de 257, 285 e 424, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (28,07%), revela-se mais favorável que o percentual bruto (27,83%). Não obstante, apresenta-se abaixo da mediana do Regional no interregno (41,35%).

6.3 Recomendação 72 da CGJT

Ata de Correição da CGJT

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 34- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	14	38	35	1	0	0	0	5	7	0	0	0	0	0	0	0	43	42	0
Soma		38	35	1	0	0	0	5	7	0	0	0	0	0	0	0	43	42	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/10/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 35- 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total	
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	14	58	54	4	0	0	0	14	10	1	1	0	1	0	0	0	73	64	1
Soma		58	54	4	0	0	0	14	10	1	1	0	1	0	0	0	73	64	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/10/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 36- 01/10/2024-30/09/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total	
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	14	158	148	9	0	0	0	13	10	1	2	2	0	3	3	0	176	163	0
Soma		158	148	9	0	0	0	13	10	1	2	2	0	3	3	0	176	163	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/10/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

Da análise dos quadros observa-se que, embora haja crescimento e estabilidade no número de recursos, permanece a necessidade de atenção quanto à redução do estoque de pendências de remessa, de modo a alinhar a produtividade da Vara com as metas de eficiência e celeridade do Tribunal.

8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 37

	2023	2024	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Arrecadação	R\$ 584.341,39	R\$ 363.443,28	R\$ 198.722,82	R\$ 88.085,75
Valores pagos aos autores	R\$ 2.948.896,80	R\$ 3.585.234,53	R\$ 4.559.515,70	R\$ 2.294.050,75

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/10/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

9. PRAZOS EM GERAL

9.1. PRAZOS DOS JUÍZES



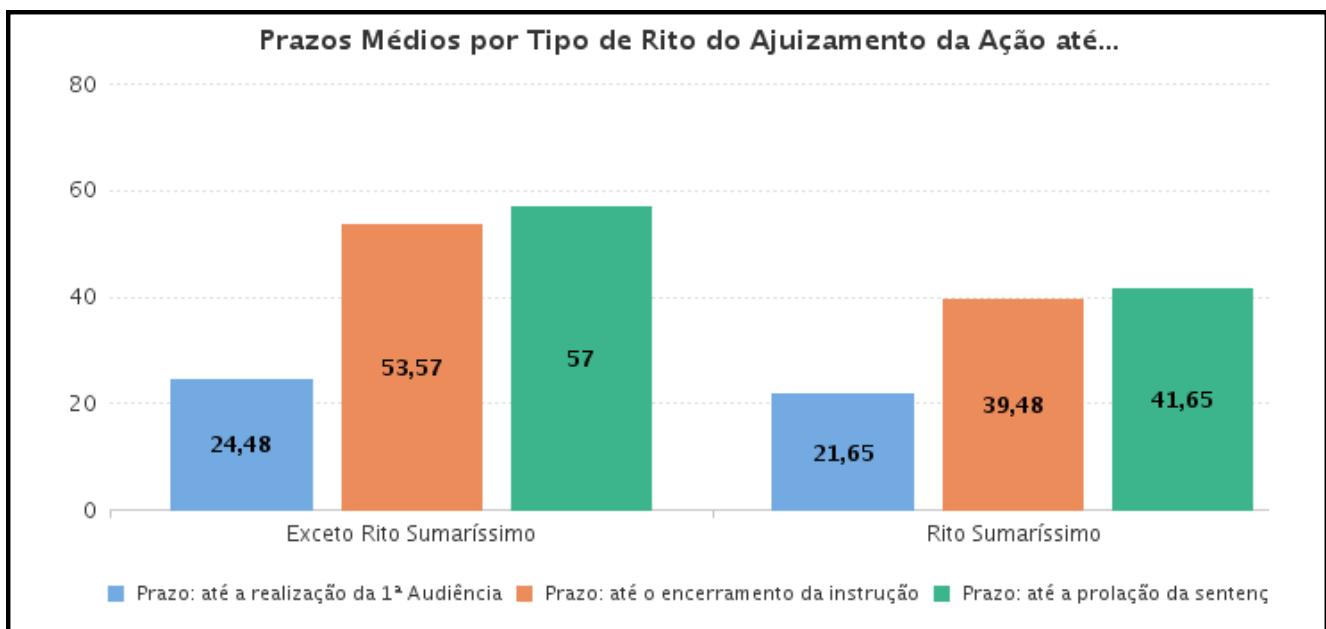
QUADRO 38

Período de Referência 01/10/2024 a 30/09/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	274	23.34
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	492	50.42
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	485	53.52

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/10/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analisando apenas os prazos médios acima para o período de 01/10/2024 a 30/09/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 23,34 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 50,42 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 53,52 dias.

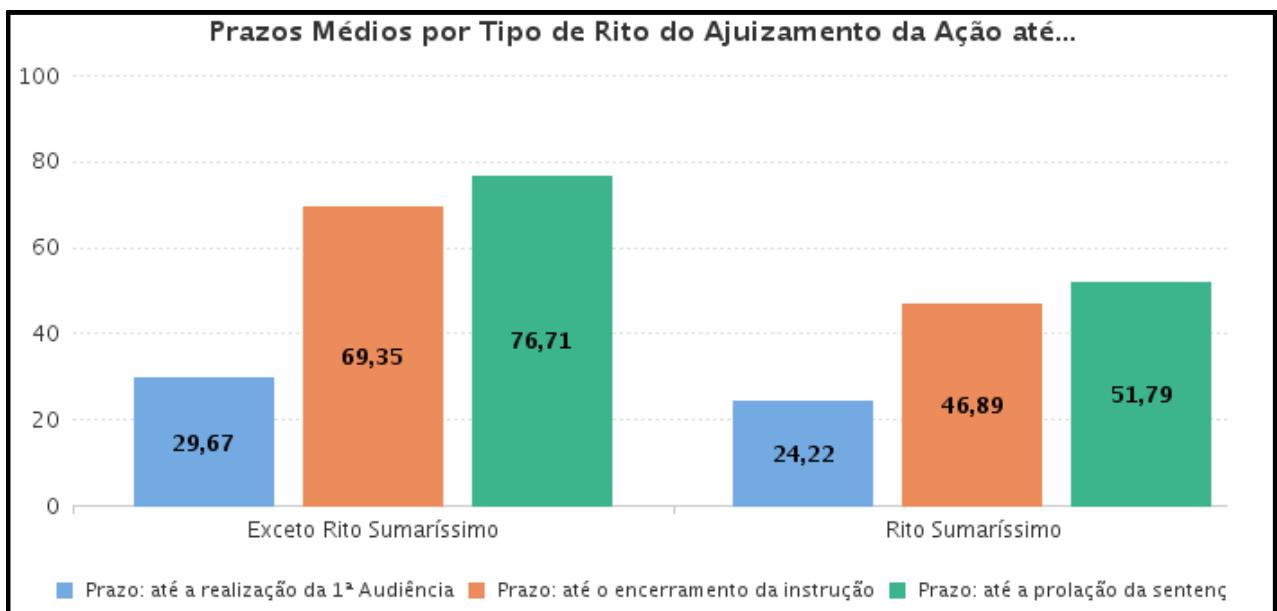
No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 24, 48 para o rito ordinário e 21,65 para o rito sumaríssimo.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguintes quantitativos e seus respectivos prazos:

Período de Referência 01/06/2025 a 30/09/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	169	24.56
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	170	49.41
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	170	51.56

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/10/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



9.1.1. Audiência inaugural



Correição ordinária de 2024

21,42 dias para os processos do rito sumaríssimo

26,19 dias para os processos do rito ordinário

de 01/10/2024 a 30/09/2025 entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

21,65 dias para os processos do rito sumaríssimo

24,48 dias para os processos do rito ordinário

Período Pós Equalização

de 01/06/2025 a 30/09/2025 entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

24,06 dias para os processos do rito sumaríssimo

24,93 dias para os processos do rito ordinário

Analisando a evolução dos prazos para a audiência inaugural, observa-se uma tendência de aumento no tempo para os processos de rito sumaríssimo, que passaram de uma média de 21,42 dias (na Correição de 2024) para 24,06 dias no período mais recente. Em contrapartida, o rito ordinário demonstrou uma melhora na celeridade, com o prazo médio sendo reduzido de 26,19 dias para 24,93 dias no mesmo comparativo.

A consequência direta dessas mudanças foi uma notável convergência entre os dois ritos. A diferença de tempo, que inicialmente era de quase 5 dias a favor do rito sumaríssimo, foi reduzida para menos de 1 dia no "Período Pós Equalização", indicando que os prazos para o agendamento da audiência inicial se tornaram muito semelhantes entre os ritos ordinário e sumaríssimo.

9.1.2 Encerramento da instrução

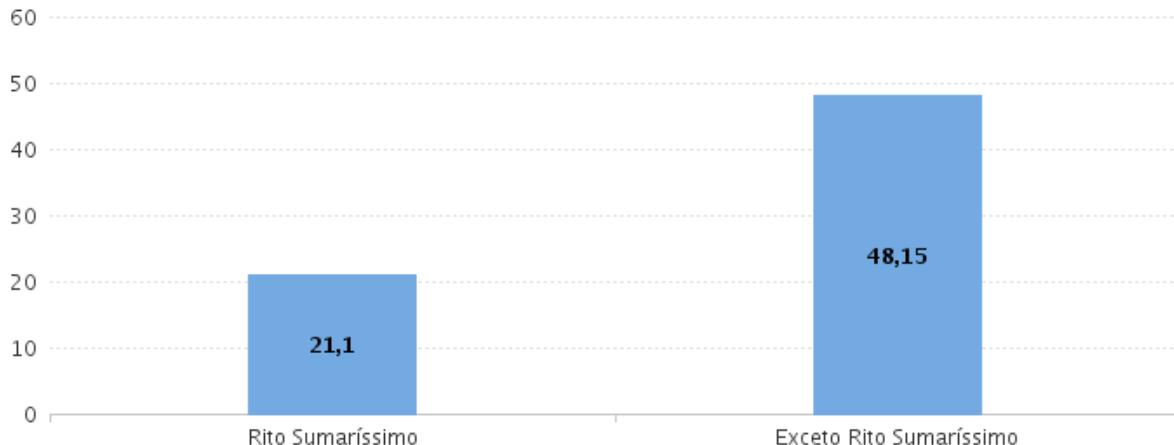


QUADRO 39

Período de Referência 01/10/2024 a 30/09/2025

DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	234	36.94

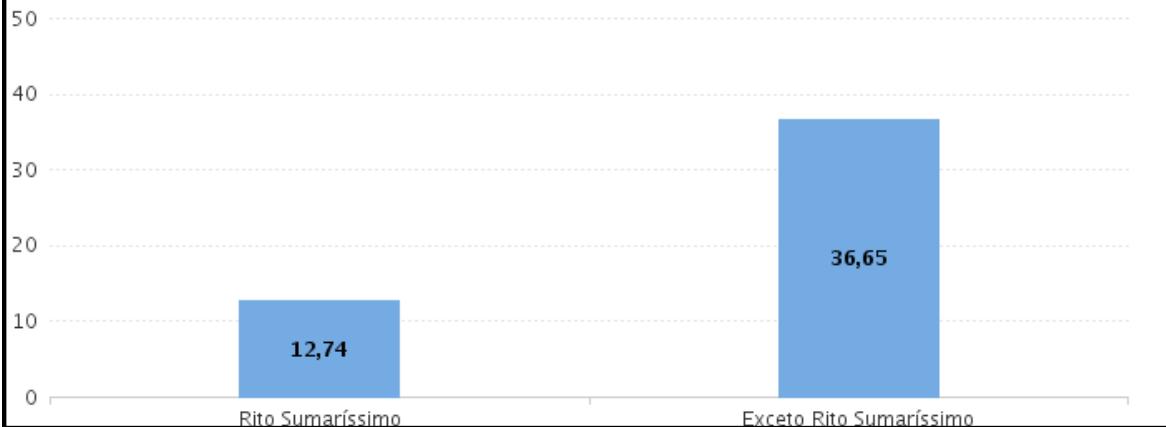
Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Analisando o período de 01/10/2024 a 30/09/2025, o prazo médio decorrido entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução processual foi de 36,94 dias, em um total de 234 processos analisados.

Período de Referência 01/06/2025 a 30/09/2025

DA REALIZAÇÃO DA 1 ^a AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1 ^a AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	125	25.74

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1^a Audiência até o Encerramento da Instrução.

Analizando o período de 01/06/2025 a 30/09/2025, o prazo médio decorrido entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução processual foi de 25,74 dias, em um total de 125 processos analisados.



Analizando os dados, nota-se uma melhora expressiva na celeridade processual no período pós-equalização para ambos os ritos.

O Rito Sumaríssimo demonstra uma aceleração contínua e acentuada. O prazo, que era de 23,87 dias na Correição Pretérita, reduziu para 21,1 dias na Atual e alcançou o excelente resultado de 12,74 dias no período mais recente. O Rito Ordinário apresentou uma oscilação. Apesar de um aumento no prazo de 42,25 dias (Correição Pretérita) para 48,15 dias (Correição Atual), houve uma forte aceleração no período de junho a setembro de 2025, que registrou o tempo mais baixo de 36,65 dias.

Em resumo, os dados do período de 01/06/2025 a 30/09/2025 indicam o melhor desempenho de celeridade para os dois ritos em comparação com os marcos das correições anterior e atual.

9.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 40

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLACAO DA SENTENCA	01/10/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC	4.45	3.9

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Analizando os dados da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, nota-se uma melhora na celeridade para proferir a sentença após a conclusão do processo. O prazo médio, que era de 4,45 dias no período consolidado de um ano, foi reduzido para 3,90 dias no quadrimestre mais recente, indicando um ganho de eficiência nesta etapa final do processo.

QUADRO 41

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	2	0
FELIPE TABORDA	1	0
JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES	335	4,53
RAFAEL ELY	1	4
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	4	1
TOTAL	343	4,45

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/10/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

O quadro acima detalha o desempenho dos cinco magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 343 processos analisados com uma média geral de 4,45 dias. A distribuição por magistrado foi a seguinte: Jamille Carvalho Ribeiro Pires Gonçalves foi responsável por 335 sentenças, com um prazo médio de 4,53 dias; Tatiane Casellatto Rosalem Oliver proferiu 4 sentenças em 1 dia; e Daniele Adriana Stanislowski, 2 sentenças com prazo 0. Os magistrados Felipe Taborda e Rafael Ely proferiram uma sentença cada, com prazos de 0 e 4 dias, respectivamente.

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	2	0
FELIPE TABORDA	1	0
JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES	94	4,02
RAFAEL ELY	1	4
TOTAL	98	3,9

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/10/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

O quadro acima detalha o desempenho dos quatro magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 98 processos analisados com uma média geral de 3,9 dias. A distribuição por magistrado foi a seguinte: Jamille Carvalho Ribeiro Pires Gonçalves foi responsável por 94 sentenças, com um prazo médio de 4,02 dias; e Daniele Adriana Stanislowski proferiu 2 sentenças com prazo 0. Os magistrados Felipe Taborda e Rafael Ely proferiram uma sentença cada, com prazos de 0 e 4 dias, respectivamente.



Analizando a evolução do prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, observa-se que, após um período de estabilidade em torno de 4,4 dias, houve uma melhora significativa na celeridade. No período mais recente, conhecido como "Pós Equalização" (de junho a setembro de 2025), o tempo foi reduzido para 3,90 dias, indicando um ganho de eficiência e maior rapidez para sentenciar os processos na fase de conhecimento.



9.1.4 Prazos para despachos

No período correcionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,26 (zero vírgula vinte e seis) dia, na fase de conhecimento; 0,58 (zero vírgula cinquenta e oito), na de liquidação e 0,79 (zero vírgula setenta e nove), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 0,54 (zero vírgula cinquenta e quatro) dias.



Prazos para despacho

Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve uma melhora do indicador, na medida em que se apurou 1,05 (um vírgula zero cinco) dias, todavia, a permanecer em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado





9.1.5 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 30/09/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 42

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2025	96	100%
TOTAL	96	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/10/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

9.2 PRAZOS DA UNIDADE

9.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,8 (zero vírgula oito) dia, na fase de conhecimento; 2,4 (dois vírgula quatro), na de liquidação e, 2,6 (dois vírgula seis), na de execução, o que resulta em um prazo médio de 1,93 (um vírgula noventa e três) dias, conforme QR Code e link ao lado



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

0,6 dia



Prazo médio total

1,93 dias

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, sofreu um acréscimo, ficando em desconformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC), o que será objeto de recomendação.





9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicavam 1 (um) dia, na fase de conhecimento; 1,2 (um vírgula dois) na de liquidação e 0,6 (zero vírgula seis) na de execução, o que resulta na média de 0,93 (zero vírgula noventa e três) dia, em patamar um pouco inferior do que o aferido na correição pretérita, quando o indicador era 0,8 (zero vírgula oito) dia, entretanto, permanece em conformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



9.3 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se abaixo o número de expedientes recebidos no período pelo Oficial, extraído do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/10/2024 a 30/09/2025, conforme abaixo descrito:

QUADRO 43

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução (em dias)	Média de diligências por dia
DANIEL JUNIOR FINGER	598	177	599	1.0	1.65

Oficial(a) de Justiça DANIEL JUNIOR FINGER	Quantidade	Porcentagem
cumprido com finalidade atingida	518	86,48%
cumprido com finalidade não atingida	45	7,51%
cumprido parcialmente	4	0,67%
não cumprido	32	5,34%

*Extraído no dia 08/09/2025 do Relatório Gerencial do Pje TRT-14

Com base nos dados apresentados, extraídos de relatório de desempenho, é possível analisar a performance do Oficial de Justiça Daniel Junior Finger em suas atribuições.

A análise quantitativa revela que o oficial recebeu um total de 598 expedientes, realizando 599 diligências ao longo de 177 dias trabalhados no período. O seu desempenho demonstra notável eficiência, com um tempo médio de devolução dos mandados de apenas 1 dia. A produtividade registrada, conforme a tabela, foi de uma média de 1.65 diligências por dia de trabalho.

O segundo quadro detalha a efetividade das diligências realizadas. Das 599 diligências, a grande maioria, correspondendo a 518 delas (86,48%), foi cumprida com a finalidade atingida, indicando um alto índice de sucesso. Outros 45 mandados (7,51%) foram cumpridos, porém sem que a finalidade fosse alcançada, e 4 (0,67%) foram cumpridos parcialmente. Uma pequena fração, 32 mandados (5,34%), não foi cumprida. Os números demonstram um elevado grau de êxito e efetividade no cumprimento das ordens judiciais.





10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n° 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ nº 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ nº 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular nº 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Conforme informações prestadas pela unidade, verifica-se que a magistrada não realizou atividade de docência.



11. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2^a e 15^a Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/2024 a 30/06/2025, conforme última atualização ocorrida em 25/07/2025.



11.1. Ámbito Regional/Nacional

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	-	0.0488	0.1193	0.1015	0.1441	0.1244	0.5381	25º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT N° 63/2010 (28 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	-	0.3342	0.4389	0.642	0.6875	0.777	0.5759	41º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	0501 a 0750	0.0958	0.4392	0.6272	0.6289	0.6435	0.4869	994º



d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 47

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.0765	0.123	0.623	0.3779	0.494	0.3389	349º
2023	0.0675	0.252	0.3009	0.3892	0.5252	0.307	184º
2024	0.0795	0.3644	0.5562	0.6372	0.6062	0.4487	862º
01/07/2024 - 30/06/2025	0.0958	0.4392	0.6272	0.6289	0.6435	0.4869	994º

11.2. Âmbito Regional

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

QUADRO 48

Classificações nos últimos seis meses			
ABRIL/2025	31	JULHO/2025	30
MAIO/2025	27	AGOSTO/2025	30
JUNHO/2025	25	SETEMBRO/2025	30



12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025

Metas do CNJ - Resultados acumulados até 30/09/2024:

QUADRO 49

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	87,55%	107,53%	102,04%	347,12%	86,29%	100,00%	86,29%

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 09/10/2025:

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	85,91%	106,38%	100,00%	118,18%	113,00%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

Meta 3 – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44 – Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC

A comparação entre os dados constantes nos Quadros 43 e 44 indicam diminuição no desempenho da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC.

Meta 1 - Corresponde ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, apresentou diminuição, passando de 87,55% para 85,91%.

Meta 2 - Embora tenha ocorrido uma redução de 107,53% para 106,38% e 102,04% para 100,00%, o desempenho segue acima do referencial fixado pelo CNJ, demonstrando a continuidade do comprometimento da unidade com a celeridade na tramitação dos processos mais antigos.

Meta 3 - Embora tenha ocorrido uma acentuada redução de 347,12% para 118,18%, o desempenho continua acima do índice de conciliação do referencial estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Meta 5 - O Desempenho passou de 86,29 para 113,00%.

É de se ponderar, não obstante que, embora a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC tenha apresentado diminuição no percentual das referidas metas, percebe-se que inexiste inércia ou mesmo falta de diligência na condução processual.

Para tanto, observe-se no “Detalhamento da meta 1”, disponibilizado na ferramenta de *Business Intelligence (BI)* no endereço eletrônico abaixo descrito, onde se verifica a existência, nesta data (15/10/2025), de 36 processos aguardando a primeira audiência e, 61 com instrução em andamento.

Consultando-os individualmente, verifica-se que todos eles se encontram com célere tramitação processual, de forma a ser despicienda qualquer recomendação no sentido de se impor mais empenho com a inclusão de feitos em pauta com respectivo julgamento.

O quadro que se apresenta, quando em foco o período após o processo de equalização da força de trabalho, está relacionado ao maior quantitativo de processos distribuídos para esta unidade jurisdicional, fato esse que, juntado à inexistência de processos pendentes de julgamento de anos anteriores, insinua uma aparente diminuição estatística na produção.



[Metas CNJ](#)



[Business Intelligence \(BI\)](#)

A Presidência deste e. TRT encaminhou o OFÍCIO Nº 0547/2025/TRT14/GP, que fora reiterado pelo OFÍCIO Nº 0606/2025/TRT14/GP, conforme descrito em item 12.4 a seguir.



12.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

Em relação a 2024, o Assessor - Chefe de Gabinete de 1ª Grau, Samuel de Figuêiredo Silva, a Magistrada Jamile Carvalho Ribeiro Pires Gonçalves, além do Assistente da Juíza, Elano Vaz de Lima, realizaram os exames periódicos.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Campo Grande/MS, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2025.

Para acompanhar o Plano de Ação de cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Poder Judiciário foi autuado o PROAD N° 201/2025.

Considerando o não cumprimento da Meta 1 do CNJ, que interfere diretamente no cumprimento das Metas 3 e 5, a Unidade foi orientada, por meio do OFÍCIO Nº 0546/2025/TRT14/GP, a apresentar um plano de ação, com cópia para Presidência e Corregedoria do TRT14, objetivando monitoramento e apoio institucional.

Reiterado o expediente por meio do OFÍCIO Nº 0608/2025/TRT14/GP, a resposta à referida solicitação foi devidamente anexada ao PROAD mencionado, por meio do Ofício Ofício VT Epitaciolândia AC (Doc. 178).

12.5. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ



13. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP N° 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP N° 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N° 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciais e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que utiliza o Solaria (Alvara R9).

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

14. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem como propósito prestigiar e destacar experiências exitosas implementadas pelas Unidades Correcionadas, reconhecendo práticas que, pela sua relevância e eficácia, contribuem de forma significativa para o fortalecimento da atividade jurisdicional. Trata-se de iniciativa voltada a fomentar a cooperação institucional e a difusão de soluções inovadoras, de modo a potencializar o cumprimento da missão deste Regional, em sintonia com os princípios da eficiência, da transparência e da celeridade processual.

O registro e a valorização dessas práticas constituem importantes instrumentos de aprimoramento da prestação jurisdicional, na medida em que permitem identificar alternativas criativas para desafios recorrentes, possibilitam maior uniformidade de procedimentos e reforçam o compromisso da Justiça do Trabalho com a modernização e com a racionalização das rotinas de trabalho.

Nesse cenário, ao ser instada a prestar esclarecimentos quanto aos procedimentos atualmente adotados, a Unidade Correcionada não informou nenhuma experiência ou iniciativa procedural digna de compartilhamento.



15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa N° 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, informou que “A unidade busca constantemente a economia na utilização de todos esses materiais.”



16. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, a unidade informou que participou da Justiça Itinerante Cooperativa na Amazônia Legal, evento promovido pelo CNJ no período de 23 a 27 de junho de 2025, no município de Xapuri-AC, realizando atendimento à população, tomada de reclamações trabalhistas e realização de audiências.

Nesse contexto, a unidade informou a realização de atividades institucionais de destinação de valores e multas a entidades diversas, no total R\$278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), referente ao processo N° 0000053-57.2024.5.14.0411, destinados ao Fundo Nacional de Direitos Difusos - FDD.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão N° 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto N° 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (Art. 165, § 5º, e Art. 167), na Lei 4.320/1964 (Art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar N°101/2000, no Decreto N° 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei N°13.019/2014 e Decreto N° 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta N° 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta N° 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.





17. ASPECTOS DA LEI N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei N° 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular N° 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR N° 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a unidade se adequou ao normativo.



MEMORANDO
CIRCULAR N°
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECON

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ N° 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa N° 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que “acessa o Sistema PJeCor diariamente.”



Link de acesso ao
PJeCor

19. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Link de acesso ao
WikiVT



PROAD n. 127/2025 DOC 519. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025-HAMMAD: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Art. 29
Art. 32

.....
PROVIMENTO N° 4/GCGJT,
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023

No particular, através do Provimento N° 02/GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...] VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, à época, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID 2957247 do PJeCor N° 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que o Acessor-Chefe do Gabiente de 1º Grau acessa a ferramenta.

20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas.

Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:





- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que faz uso do CHAT-JT.

21. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP Nº 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ Nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.



O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:



PROAD n. 127/2025 DOC 519. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025-HVWM-KJDN
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

22. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

Ao ser indagada, a unidade não realizou nenhum registro adicional.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Excelentíssimo Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO, Vice-Presidente e Corregedor, no exercício de suas prerrogativas legais, vem apresentar as seguintes recomendações:

23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:



- 1) Otimize os percentuais de sentenças líquidas proferidas, nos termos do item 4.2.1;
- 2) Empreenda medidas para o aumento da taxa de produtividade na execução, conforme registrado no tópico 4.3.1;
- 3) Busque a redução do prazo médio na fase de execução, conforme consignado no tópico 4.3.4;
- 4) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, tudo conforme registrado no item 5;
- 5) Busque o crescimento dos índices de conciliação nas fases de conhecimento e execução, nos termos do item 6.1;
- 6) Desenvolva alternativas para otimizar os resultados no sistema I-GEST, a fim de que a unidade passe a integrar o primeiro quartil de desempenho no âmbito nacional;
- 7) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, consoante tópico 12.1;
- 8) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a Nº 6/2015/SCR (item 4.1.5).

23.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

- 1) Necessidade de conclusão da instrução processual para pagamento dos honorários periciais, notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização ou diligência, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2
- 2) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, "f";
- 3) Monitoramento dos prazos médios para conclusão, com vistas ao cumprimento do prazo normatizado (Art. 228 do CPC), nos termos do item 9.2.1;

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:

- 1) Atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ N° 303/2019
- 2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;
- 3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ N° 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT N° 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;
- 4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

- 1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ n° 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.
- 2) Adote providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.
- 3) Remetam-se ao Núcleo de Justiça 4.0 tão somente os processos que se mostrarem realmente passíveis de conciliação, excluindo-se desses casos autos que envolvam entes públicos, empresas em recuperação judicial ou litigantes sabidamente contrários à realização de acordos.

4) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.

5) Intensifique, quando pertinente, a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ n. 455/2022;

6) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram à Juíza do Trabalho Titular, JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES, e aos demais servidores(as) lotados(as) na unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC



O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. Nº 0000076-87.2025.2.00.0514.), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES, e pelo Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau, Samuel de Figueiredo Silva.

Eu, Ilton Sebastião Alves Pequeno, Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
16h30min
Data: 15/10/2025



(assinado digitalmente)

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14^a Região

(assinado digitalmente)

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14^a Região

(assinado digitalmente)

JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES
Juíza do Trabalho Titular

(assinado digitalmente)

Samuel de Figueiredo Silva
Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau

